

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPPEC
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS – CEJURPS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

**A CRISE DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL E DA
SOBERANIA E A EMERGÊNCIA DA INTEGRAÇÃO DA
HUMANIDADE FUNDAMENTADA NA SOLIDARIEDADE**

MARLON SILVESTRE KIERECZ

**Itajaí-SC
2014**

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ – UNIVALI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA – PROPPEC
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS – CEJURPS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA JURÍDICA – PPCJ
CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIA JURÍDICA – CMCJ
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FUNDAMENTOS DO DIREITO POSITIVO

A CRISE DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL E DA SOBERANIA E A EMERGÊNCIA DA INTEGRAÇÃO DA HUMANIDADE FUNDAMENTADA NA SOLIDARIEDADE

MARLON SILVESTRE KIERECZ

Dissertação submetida ao Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Jurídica.

Orientador: Professor Doutor Josemar Sidinei Soares

**Itajaí-SC
2014**

AGRADECIMENTOS

Presto especial agradecimento a todas as pessoas que de uma forma ou de outra estiveram envolvidas no processo que resultou neste trabalho.

Ao Professor Doutor Josemar Sidinei Soares confiro especial agradecimento em razão das orientações que me foram passadas, pela cordialidade e prontidão no atendimento das minhas dúvidas e pela confiança de que o trabalho estava sendo cumprido a contento.

Agradeço, da mesma forma, a todos os Professores do programa de Mestrado em Ciência jurídica da UNIVALI pelas aulas ministradas, os conteúdos debatidos e pelas experiências de vida repassadas, que muito contribuíram para o meu engrandecimento pessoal, em que pese ainda exista um longo caminho a ser percorrido, caminho este que nunca terá fim.

Por fim, agradeço a todos os colegas de sala de aula pela convivência fraterna e amigável e a todos os funcionários e colaboradores, tanto da UNIVALI quanto das Faculdades Guarapuava, que possibilitaram a conclusão deste trabalho, sempre, sem exceções, com prontidão, boa vontade e entusiasmo, atendendo aos meus pedidos e as minhas dúvidas.

Visita Interiorem Terrae, Rectificandoque, Invenies Occultum Lapidem.

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação de mestrado a duas pessoas que são as mais importantes na minha vida: minha mãe Natalia Novitski e a minha noiva Jordana Lemke Gonzalez.

Sem seus apoios, em todos os sentidos, sem os incentivos, experiências, opiniões e paciência, esta importante etapa da vida talvez não fosse cumprida e, tampouco, teria o mesmo significado profundo que hoje atribuo a ela.

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade do Vale do Itajaí, a Coordenação do Curso de Mestrado em Ciência Jurídica, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Itajaí-SC, 09 de outubro de 2014.

Marlon Silvestre Kierecz

Mestrando

PÁGINA DE APROVAÇÃO

ROL DE ABREVIATURAS E SIGLAS

a.C	Antes de Cristo
AED	Análise Econômica do Direito
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CECA	Comunidade Europeia do Carvão e do Aço
CEE	Comunidade Econômica Europeia
CEEA	Comunidade Europeia para Energia Atômica
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
EUA	Estados Unidos da América
FIFA	<i>Fédération Internationale de Football Association</i>
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FMI	Fundo Monetário Internacional
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
OEA	Organização dos Estados Americanos
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
STF	Supremo Tribunal Federal
TPI	Tribunal Penal Internacional

ROL DE CATEGORIAS

Cidadania ou Cidadão - É ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos.¹

Cidadania Global – Abordagem expandida da cidadania com escopo de um status universal. Trata-se de um modelo de cidadania em uma versão cosmopolita, ligado ao projeto humanista da modernidade, em que se projeta a possibilidade de uma *universalis civitatis*, que consagre o projeto de um *status mundialis hominis*.²

Estado de Bem-Estar Social ou Estado Providência – Aquele que garante tipos mínimos de renda, alimentação, saúde, habitação, educação, assegurados a todo cidadão, não como caridade, mas como direito político.³

Estado de Direito - Estado que, nas suas relações com os indivíduos, se submete a um regime de direito quando, então, a atividade estatal somente pode desenvolver-se utilizando-se de um instrumental regulado e autorizado pela ordem jurídica, assim como os indivíduos – cidadãos – têm a seu dispor mecanismos jurídicos aptos a salvaguardar-lhes de uma ação abusiva do Estado.⁴

Direitos Fundamentais - Direitos do ser humano que foram abarcados pela Constituição de dado Estado, passando a fazer parte do seu direito positivo.⁵

Direitos Humanos - Direitos afirmados na esfera internacional, direitos do homem

1

PINSKY, Jaime. Introdução. In PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi. (org.). História da Cidadania. São Paulo: Contexto, 2013. p. 09.

2 PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. Ciudadanía y definiciones, in Doxa. **Cuadernos de Filosofía del Derecho**. Alicante: Espagrac, 2002, p. 12, n. 25.

3 WILENSKY, H. L. 1975. APUD BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Tradução de Carmen C. Varriale, Gaetano Lo Mônaco, João Ferreira, Luís Guerreiro Pinto Cacaís e Renzo Dini. 11ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998, p. 416, vol. 1.

4 CHEVALIER, Jacques. L'Etat de Droit. 2ª ed. Paris: Montchrestien, 1994, p. 12. APUD STRECK, Lenio Luiz. MORAIS, José Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. 3ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003, p. 86-87.

5 SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**: uma teoria dos direitos fundamentais na perspectiva Constitucional. 10ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011, p. 29.

por si mesmo, não importando a qual Estado esteja vinculado. A condição humana seria suficiente para a titularidade destes direitos, que são universais e extrapolam o arcabouço do Estado Nacional.⁶

Globalização - Processos que não são apenas de natureza econômica – acostumam-nos mais e mais a uma outra perspectiva, a partir da qual fica cada vez mais evidente a estreiteza dos teatros sociais, o caráter público dos riscos e o enredamento dos destinos coletivos. Enquanto a aceleração e condensação da comunicação e do tráfego faz com que as distâncias espaciais e temporais se atrofiem, a expansão dos mercados atinge as fronteiras do planeta e a exploração dos recursos, os limites da natureza.⁷

Soberania - A soberania caracteriza-se, historicamente, como um poder que é juridicamente incontestável, pelo qual se tem a capacidade de definir e decidir acerca do conteúdo e da aplicação das normas, impondo-as coercitivamente dentro de um determinado espaço geográfico, bem como fazer frente a eventuais injunções externas. Ela é, assim, tradicionalmente tida como una, indivisível, inalienável e imprescritível.⁸

Solidariedade - Dever de propor o cuidado, para que todos possam continuar a existir e não sejam marginalizados ou eliminados em nome dos imperativos do interesse de grupos ou de um tipo de cultura que põe a ambição acima da dignidade.⁹

Transnacionalidade - O fenômeno da transnacionalidade dá-se a partir das chamadas demandas transnacionais que a sua vez estão relacionadas com a questão da efetividade dos chamados direitos difusos e transfronteiriços. Desta maneira, as demandas transnacionais são questões fundamentais para o ser

6 SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais:** uma teoria dos direitos fundamentais na perspectiva Constitucional. 10ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011, p. 29.

7 HABERMAS, Jürgen. **A constelação do pós-nacional:** Ensaio políticos. Tradução de Márcio Seligmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001, p. 72.

8 MORAIS, José Luis Bolzan de. **As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espacial dos Direitos Humanos.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p. 25.

9 BOFF, Leonardo. **Ethos Mundial:** um consenso mínimo entre os humanos. Rio de Janeiro: Record, 2009, p. 89.

humano que vêm sendo classificadas pela doutrina como “novos” direitos. Um fato é impossível de se evitar: as questões transnacionais devem ser abordadas e enfrentadas por toda a Comunidade Internacional de forma diferente da prevista nas legislações interna e internacional existente.¹⁰

¹⁰ GARCIA, Marcos Leite. Direitos Fundamentais e Transnacionalidade: um estudo preliminar. *In* CRUZ, Paulo Márcio, STELZER, Joana. (org.) **Direito e Transnacionalidade**. Curitiba: Juruá, 2009. p. 174.

SUMÁRIO

RESUMO	11
ABSTRACT	13
INTRODUÇÃO	15
1 DA FORMAÇÃO HISTÓRICA DO ESTADO ATÉ O MODELO DE BEM-ESTAR SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA	18
1.1 BREVES NOÇÕES CONCEITUAIS INTRODUTÓRIAS	18
1.2 DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E TEÓRICO DO ESTADO DE DIREITO	22
1.2.1 Antiguidade	22
1.2.2 Cristianismo Primitivo	30
1.2.3 Da Idade Média à Era Moderna	32
1.2.4 Da Formação do Estado Liberal	36
1.2.5 O Advento do Estado de Bem-Estar Social	42
2 A CRISE DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL E DA SOBERANIA	53
2.1 NOVOS RISCOS GLOBAIS	57
2.2 INÍCIO DA CRISE DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL: A GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA E O CAPITAL SEM NACIONALIDADE	60
2.3 CRISE DA CONCEPÇÃO DE SOBERANIA DO ESTADO	63
2.3.1 A Soberania Externa Brasileira e a Jurisdição Internacional	69
2.4 A SOBERANIA DO ESTADO NACIONAL FRENTE AOS FATORES ECONÔMICOS	76
2.4.1 Ameaça a Consolidação e Eficácia dos Direitos Fundamentais Sociais ou Prestacionais no Brasil	80
2.5 REFORMULAÇÃO DO CONCEITO DE SOBERANIA	96
3 CIDADANIA GLOBAL E INTEGRAÇÃO DA HUMANIDADE	98
3.1 A CIDADANIA E A CRISE DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA	98
3.2 SOLIDARIEDADE E CRIAÇÃO DE UM NOVO ESPAÇO GLOBAL	107
3.2.1 Integração por meio do Direito Internacional	111
3.2.2 União Europeia como exemplo de Integração	115
3.2.3 Integração por meio do Transconstitucionalismo	120
3.2.4 Integração pela Atuação da Sociedade Civil Global Independentemente dos Estados Nacionais	124
3.3 DIREITOS HUMANOS, DIREITO COMUM, MULTICULTURALISMO E INTEGRAÇÃO	127
3.4 DOS FUNDAMENTOS PARA UMA CULTURA DA SOLIDARIEDADE ADEQUADA À REALIDADE CONTEMPORÂNEA	134
CONSIDERAÇÕES FINAIS	147
REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS	158

RESUMO

A presente Dissertação está inserida na linha de pesquisa Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade e trata da crise do Estado de Bem-Estar Social e da Soberania, bem como das possibilidades de integração global da humanidade ou da formação de uma Cidadania Mundial, por meio de uma nova cultura fundamentada na Solidariedade. A Solidariedade, enquanto valor jurídico, somente se implementou com a formação do Estado de Bem-Estar Social, ao passo que no Estado Liberal tal valor era encarado como uma obrigação moral, mais vinculada a um dever da sociedade civil do que a uma obrigação ou política de Estado. Assim, inúmeros direitos sociais foram consagrados pelas Constituições dos Estados Nacionais, com destaque para a educação e saúde públicas. No entanto, por fatores estruturais internos, mas, sobretudo, pelo processo da Globalização econômica e atuação do mercado e o advento dos fenômenos da Transnacionalidade, este modelo de Estado se encontra em crise. A Globalização, impulsionada por novas tecnologias, como telecomunicações, informática e transportes, resultou num mundo em que a interconexão entre todas as regiões da Terra tornou-se algo comum e irreversível e assim, muitos riscos passaram a ser Transnacionais, como no caso dos danos ambientais. Da mesma forma, a atuação do mercado financeiro passou a ser global, protagonizada por grandes corporações privadas que passaram a rivalizar e até a superar os Estados Nacionais, tornando-os refém de seus interesses. Na busca por melhores condições para o livre desenvolvimento dos negócios, o mercado, dotado de um capital sem nacionalidade, instala-se nos Estados que oferecem as melhores condições, como ausência de proteção trabalhista, normas ambientais flexíveis, etc., pressionando nações a adotarem um Estado mínimo, que não assegura direitos sociais, atingindo assim o núcleo do Estado de Bem-Estar Social. A Soberania do Estado não mais é suficiente para o controle do mercado, nem para enfrentar problemas Transnacionais, dado que a sua jurisdição encontra-se limitada pelo território nacional. O discurso econômico passou a vincular o direito, a cultura e a vida humana, além de influenciar na política, sobrepondo-se ao interesse público. Diante de tal quadro, num cenário

Transnacional, faz-se necessária a integração da humanidade, relativizando-se as fronteiras, em que o homem passa a ser um cidadão do mundo. Para tanto, propõe-se a formação de uma nova cultura fundamentada na Solidariedade, com a formação do homem com consciência de sua natureza existencial e com responsabilidade para com outros, com os demais seres vivos e com a própria Terra.

Palavras-chave: Estado de Bem-Estar Social; Cidadania, Soberania, Direitos Humanos e Solidariedade.

ABSTRACT

This Dissertation comes under the line of research Environmental Law, Sustainability and Transnationality, and addresses the crisis of the Welfare State crisis and Sovereignty, and also the possibilities of global integration of humanity, or the formation of a Global Citizenship, through a new culture based on Solidarity. Solidarity, as a legal value, was only instituted with the formation of the Welfare State, while in the Liberal State, this value was seen more as a moral obligation, linked to the duty of civil society than an obligation or policy of the State. Thus, innumerable social rights were introduced into the Constitutions of the Nation States, with emphasis on education and public health. However, due to internal structural factors, and in particular, the process of economic globalization and market forces, and the advent of the phenomenon of Transnationality, this state model is now in crisis. Globalization, driven by new technologies, such as telecommunications, information technology, and transport, has resulted in a world where interconnectivity between all parts of the Earth has become something common and irreversible, and as a result, many risks have become Transnational, as in the case of environmental damage. Likewise, market forces have become global, protagonized by large private corporations that now rival, and even surpass the Nation States, holding them hostage to their interests. In the search for better conditions for the development of free trade, the market, equipped with a stateless capital, sets itself up in nations that offer the “best” conditions, such as those that lack labor protection, those with flexible environmental standards, etc., placing pressure on nations to adopt a minimal State that does not guarantee social rights, thus striking at the heart of the Welfare State. State Sovereignty is no longer sufficient to control the market, nor to face Transnational problems, since its jurisdiction is limited by the national territory. The economic discourse has begun to link the law, culture and human life, and influence in politics, overriding the public interest. Faced with this situation, in a transnational setting, it is necessary to integrate humanity, relativizing the borders, in which man becomes a global citizen. The formation of a new culture is therefore proposed, rooted in in Solidarity, giving man an awareness of his existential nature and

responsibility towards other living beings and towards the Earth itself.

Keywords: Welfare State; Citizenship, Sovereignty, Human Rights and Solidarity.

Direitos Humanos no mundo globalizado. **Novos Estudos Jurídicos**, [S.l.], v. 9, n. 3, Out. 2008. ISSN 2175-0491. Disponível em: <<http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/379>>. Acesso em: 11 Jul. 2014. doi:<http://dx.doi.org/10.14210/nej.v9n3.p553-572>.

BOFF, Leonardo. **Ethos Mundial: um consenso mínimo entre os humanos**. Rio de Janeiro: Record, 2009;

BONAVIDES, Paulo. **Teoria do Estado**. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004;

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 2007;

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 3ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000;

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 05/10/1988;

BRASIL. **Decreto nº 678 de 06 de novembro de 1992**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 09 de novembro de 1992;

BRASIL. **Decreto nº 4.388 de 25 de setembro de 2002**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil de 26 de setembro de 2002;

BRASÍLIA, **Supremo Tribunal Federal**. AgR no RE 642536. Relator: Min. Luiz Fux, 2013;

BRASÍLIA, **Supremo Tribunal Federal**. AgR no RE 726449 Relator: Min. Luiz Fux, 2013;

BRASÍLIA. **Supremo Tribunal Federal**. AgR no RE 410715 Relator Min. Celso de Mello, 2006;

CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk, GARCIA, Marcos Leite. (org.) **Reflexões sobre Política e Direito: Homenagem aos professores Osvaldo Ferreira de Melo e Cesar Luiz Pasold**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2008;

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e Neoprocessualismo: Direitos Fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário**. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011;

CÁRCOVA, Carlos María. **La Opacidad del Derecho**. 2ª ed. Madrid: Trotta, 2006;

CHEVALLIER, Jacques. **O Estado de Direito**. Tradução de Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo e Augusto Neves Dal Pozzo. Belo Horizonte: Fórum, 2013;

COELHO, Luiz Fernando. **Saudade do Futuro: Transmodernidade, Direito, Utopia.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001;

COULANGES, Fustel de. **A Cidade Antiga.** Tradução de Fernando de Aguiar. São Paulo: Martins Fontes, 1998;

COMPARATO, Fábio Konder. **A Afirmação Histórica dos Direitos Humanos.** 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010;

CRUZ, Paulo Márcio. CADEMARTORI, Luiz Henrique Urquhart. O princípio republicano: aportes para o entendimento do interesse da maioria. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, São Leopoldo (Unisinos), v.1, n.1, jan/jun. 2009;

CRUZ, Paulo Márcio. SOARES, Josemar Sidinei. A construção de um cenário propício para uma democracia transnacional. **Revista Filosofia do Direito e Intersubjetividade.** v.3, n.1, 2011. ISSN 1984-5650. Disponível em: <<http://www.univali.br/ensino/graduacao/cejurps/cursos/direito/direito-itajai/publicacoes/revista-filosofia-do-direito-e-intersubjetividade/edicoes/Lists/Artigos/Attachments/72/cruz-soares.pdf>>. Acesso em: 20 Ago. 2014.

CRUZ, Paulo Márcio, STELZER, Joana. (org.) **Direito e Transnacionalidade.** Curitiba: Juruá, 2009;

DAHL, Robert A. **La Igualdad Política.** Traducción de Liliana Andrade Llanas. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2008;

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado.** 21ª ed. São Paulo: Saraiva, 2000;

DELMAS-MARTY, Mireille. **Por um Direito Comum.** Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2004;

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder: Formação do patronato político brasileiro.** 3ª ed. São Paulo: Globo, 2001;

FERRAJOLI, Luigi. **A Soberania no Mundo Moderno: Nascimento e crise do Estado Nacional.** Tradução de Carlo Coccioli. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007;

FRANCO JÚNIOR, Hilário. **A Idade Média, Nascimento do Ocidente.** 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 2004;

FREIRE, Paulo. **Educação como Prática da Liberdade.** 22ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996;

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao Futuro. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012;

GARCIA, Joaquín Abellán. **Estado y Soberanía**: conceptos políticos fundamentales. Madrid: Alianza Editorial, 2014;

GUÉHENNO, Jean-Marie. **O Fim da Democracia**: um ensaio profundo e visionário sobre o próximo milênio. Tradução de Howard Maurice Johnson e Amaury Temporal. 2ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999;

GUÉHENNO, Jean-Marie. **O futuro da liberdade**: a democracia no mundo globalizado. Tradução de Rejane Janowitz. Rio de Janeiro: Betrand Brasil, 2003;

HABERMAS, Jürgen. **A constelação do pós-nacional**: Ensaios políticos. Tradução de Márcio Seligmann-Silva. São Paulo: Littera Mundi, 2001;

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia entre a Facticidade e validade II**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. 2ª ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003;

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós-Modernidade**. Tradução de Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. 11ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2011;

HEATER, Derek. **Ciudadanía**: una breve historia. Tradução de Jorge Braga Riera. Madrid: Alianza Editorial, 2007;

HILL, Jonathan. **História do Cristianismo**. Tradução de Rachel Kopit Cunha, Juliana A. Saad e Marcos Capano. São Paulo: Edições Rosari, 2009;

HOBBS, Thomas de Malmesbury. **Leviatã ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Tradução João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Editora Nova Cultural, Coleção Os Pensadores, 1997;

HOBBS, Eric J. **A Revolução Francesa**. Tradução de Maria Tereza Lopes Teixeira e Marcos Penchel. 6ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005, p. 57 Penchel. 6ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005;

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013;

International Bank for Reconstruction and Development. **World Development Indicators 2014**. Washington: World Bank, 2014;

JAEGGER, Werner. **Paidéia**: A Formação do Homem Grego. Tradução de Artur M. Parreira. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1995;

KANT, Immanuel. **A Paz Perpétua**: um projecto filosófico. Tradução de Artur Ferreira Pires Morão. Covilhã: Universidade da Beira Interior – LusoSofia:press, 2008;

KIERECZ, Marlon Silvestre. Estado, Solidariedade e o Direito à Saúde. **Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI**, Itajaí, v.9, n.2, 2º quadrimestre de 2014. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791;

LEÃO XIII. **Carta Rerum Novarum**. Disponível em: http://www.vatican.va/holy_father/leo_xiii/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum_po.html;

LOCKE, John. Segundo **Tratado sobre o Governo Civil**: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994;

LOUREIRO, João Carlos. **Adeus ao Estado Social?** A segurança social entre o crocodilo da economia e a medusa da ideologia dos “direitos adquiridos”. Coimbra: Wolters kluwer/Coimbra Editora, 2010;

LUHMANN, Niklas. **Sociologia do Direito II**. Tradução de Gustavo Bayer. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1985;

MARCO AURÉLIO. **Meditações**. Tradução de Thainara Castro. Brasília: Editora Kiron, 2011;

MARTÍN, Carlos de Cabo. **Teoría Constitucional de La Solidaridad**. Madrid: Marcial Pons, 2006;

MARX, Karl. **Sobre a Questão Judaica**: Apresentação e Pós-fácio Daniel Bessaïd. Tradução de Nélio Schneider (Karl Marx) e Wanda Caldeira Brant (Daniel Bessaïd). São Paulo: Boitempo, 2010;

MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **O Manifesto Comunista e Cartas Filosóficas**. Tradução de Klaus Von Puschen. 2ª ed. São Paulo: Centauro, 2006;

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de Direito Internacional Público**. 6ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012;

MENDES, Gilmar Ferreira, COELHO, Inocêncio Mártires e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009;

MENEM, Carlos, DROMI, Roberto. **El Estado Hoy**: integracion, participacion, solidaridad. 2ª ed. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997;

MEZZAROBBA, Orides (org.). **Humanismo Político**: presença humanista no transverso do pensamento político. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007;

MIGLINO, Arnaldo. **A Cor da Democracia**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010;

MORAIS, José Luis Bolzan de. **As Crises do Estado e da Constituição e a Transformação Espacial dos Direitos Humanos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002;

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Paz e Terra, 1992;

MORIN, Edgar. **A Via para o Futuro da Humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013;

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009;

NEVES, Marcelo. **A Constitucionalização Simbólica**. 3ª ed. São Paulo: WWF Martins Fontes, 2011;

OLIVIERO, Maurizio; CRUZ, Paulo Márcio. Reflexões sobre a Crise Financeira Internacional e o Estado de Bem-Estar. **Novos Estudos Jurídicos**, [S.l.], v. 18, n. 2, p. 212-223, ago. 2013. ISSN 2175-0491. Disponível em: <<http://siaiweb06.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/4675/2587>>. Acesso em: 25 Set. 2014. doi:<http://dx.doi.org/10.14210/nej.v18n2.p212-223>;

PASOLD, Cesar Luiz. **Prática da Pesquisa Jurídica e Metodologia da Pesquisa Jurídica**. 11ª ed. Florianópolis: Conceito Editorial-Millennium, 2008;

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Tradução de Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Paz e Terra, 1992;

PAZ, José Antonio Souto (dir.), GALVÁN, Esther Souto (coord.). **Educación, Democracia y Ciudadanía**. Madrid: Dykinson S. L, 2010;

PECES-BARBA MARTINEZ, Gregório. **Curso de Derechos Fundamentales**: teoria general. Madrid: Universidad Carlos III de Madrid, 1995;

PÉREZ LUÑO, Antonio E. **Los Derechos Fundamentales**. 11ª ed. Madrid: Editorial Tecnos, 2013;

PÉREZ LUNO, Antonio-Henrique. **La Tercera Generación de Derechos Humanos**. Navarra: Aranzadi, 2006;

PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. **Cuadernos de Filosofía del Derecho**. Alicante: Espagrac, 2002;

PÉREZ LUÑO, Antonio-Henrique. **La Universalidad de los derechos humanos y el Estado constitucional**. Bogotá: Universidad Externado de Colombia, 2002;

PETERS, Anne, Compensatory Constitutionalism: The Function and Potential of Fundamental International Norms and Structures (January 1, 2006). **Leiden Journal of International Law**, Vol. 19, p. 579–610, 2006. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=1564125> Acesso em 04 set. 2014;

PIAGET, Jean. **Para onde vai a Educação?** Tradução de Ivette Braga. Rio de Janeiro: UNESCO, 1973;

PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi. (org.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013;

PLATÃO. **A República**. Tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira. 9ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001;

QUEIROZ, Cristina. **Direitos Fundamentais Sociais**: Funções, âmbito, conteúdo, questões interpretativas e problemas de judiciabilidade. Coimbra: Coimbra Editora, 2006;

QUEIROZ, Cristina. **O Princípio da Não Reversibilidade dos Direitos Fundamentais Sociais**: princípios dogmáticos e prática jurisprudencial. Coimbra: Coimbra Editora, 2006;

RESEK, Francisco. **Princípio da Complementaridade e Soberania**. Revista CEJ, v. 4, n. 11, maio/ago, 2000;

ROLLO, May. **O homem à procura de si mesmo**. Tradução de Aurea Brito Weissenberg. Petrópolis: Vozes (Vozes de Bolso), 2012;

ROSA, Alexandre Morais da. O que resta do Estado Nacional em face da invasão do discurso da Law and Economics. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, n. 7, p. 153-183, jan./jun. 2010;

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social**. Tradução de Antonio de Pádua Danesi. São Paulo: Martins Fontes, 2001;

SANDEL, Michael J. **O que o dinheiro não compra**: os limites morais do mercado. Tradução de Clóvis Marques. 5ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013;

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela Mão de Alice**: O social e o político na pós-modernidade. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2003;

SARLET, I. W. ; FIGUEIREDO, M. F. . Reserva do Possível, Mínimo Existencial e Direito à Saúde: Algumas Aproximações..**Direitos Fundamentais & Justiça**, v. 1, 2007;

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 2ª ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002;

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria dos direitos fundamentais na perspectiva Constitucional**. 10ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011;

SARTRE, Jean-Paul. **O Existencialismo é um Humanismo**. Tradução de Vergílio Ferreira. Lisboa: Editorial Presença, 1970;

SEITENFUS, Ricardo Antônio Silva. **Manual das Organizações Internacionais**. 5ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012;

SCHUMPETER, Joseph A. **¿Puede Sobrevivir el capitalismo?** La destrucción creativa y el futuro de la Economía global. Traducción de José Angel Rubio. Madrid: Capitán Swing Libros, 2010;

SÊNECA, Lúcio Anneo. **Da tranquilidade da alma. Precedido de Da vida retirada e seguido de Da felicidade**. Tradução de Lucia Sá Rebello e Ellen Itanajara Neves Vranas. Porto Alegre: L&PM, 2011;

STRECK, Lenio Luiz. MORAIS, José Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. 3ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003;

TEUBNER, Gunther. A Bukowina Global sobre a Emergência de um Pluralismo Jurídico Transnacional. Tradução de Peter Naumann. **Impulso**, v. 14, n. 33, p. 9-31, 2003;

United Nations Development Programme. **Humanity Divided: Confronting Inequality in Developing Countries**. New York: UNDP, 2013;

WOLKMER, Antonio Carlos, VERAS NETO, Francisco Q. LIXA, Ivone M. (org). **Pluralismo Jurídico: os novos caminhos da contemporaneidade**. São Paulo: Saraiva, 2010;

ZAGREBELSKY, Gustavo. **El derecho dúctil**. 8ª ed. Madrid: Trotta, 2008.